



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 002, de 10 de janeiro de 2005.

### DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 218, de 12 de abril de 2001 e demais normas em vigor,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os Conselheiros Municipais da Saúde, a seguir nominados:

#### I - Representantes do Governo e Prestadores:

a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social:

Titular: Amélio Demozzi

Suplente: Eliane Zanotto

Titular: Arlete Serafim Ferrari

Suplente: Helena Zocolotto.

b) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

Titular: Paula Andréia Stringhini

Suplente: Marcos Roberto Grizzon

c) um representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

Titular: Tânia Maria Rech Baptista

Suplente: Marizéti Hayduk

d) um representante dos profissionais de Saúde:

Titular: Verance Luciana Fiorentin

Suplente: Ana Battisti

e) um representante dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Genesi Chies

Suplente: Ângela Maria Daltoé

f) um representante dos Prestadores de Serviço:


Titular: Greici Cantoni

Suplente: Naureliane Freitas Alves

Certidão

- A to  
 Relatório  
 Processo Licitatório

Certifico que o presente foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 10/01/05 até 24/01/05 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

  
Elaine Porsch Rieth  
Aux. Adm.



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

**II – Representantes dos Usuários:**

**a) um representante da pastoral da Saúde:**

Titular: Odete Bianchini

Suplente: Marli Vidor Bonzanini

**b) um representante do Clube de Mães:**

Titular: Senilda Vicenzi

Suplente: Orfila Formighieri

**c) um representante do Sindicato dos Produtores Rurais:**

Titular: Adair Teixeira

Suplente: Jaci Boldori

**d) dois representantes do Grupo de Idosos:**

Titular: Rudi Heinz

Suplente: Luiz Bertochi

Titular: Enio Oliboni

Suplente: Severino Rossini

**e) um representante das APPs (Associação de Pais e Professores)**

Titular: Neiva Biegelmeier

Suplente: Celso Biegelmeier

**f) um representante das Igrejas:**

Titular: Iraci Scaravonatti

Suplente: José Gonzatti

Art. 2º - O exercício do mandato dos Conselheiros será gratuito, não constituindo ônus ao Erário Público Municipal, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº24 de 04 de setembro de 2003.

Bandeirante, SC, em 10 de janeiro de 2004.

  
JOSE CARLOS BERTI

Prefeito Municipal

  
CLAUDIR RÓQUE MOCELLIN

Secretário Municipal de Administração e Fazenda